



Centro de Ensino Santa Rita de Cássia

<http://www.cesrc.com.br>

3591-4241 /

Recredenciado pela Portaria N.º 120 de 15/07/15 SEDF-CEDF



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ARMÁRIO PARA O ANO DE 2026

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Locador: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ nº 00.443.150/0001-70, com endereço na Quadra 09 Lote Especial e Área Reservada nº 02 – Sobradinho/DF.

Locatário: _____, RG nº _____, CPF nº _____, Beneficiário/Aluno: _____, Matrícula nº _____, Ano/Série: _____.

OBJETO

1 – O Objeto do presente contrato é a locação de armário com chave, instalado nas dependências do **CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA**, sob o nº _____, que se destina exclusivamente à guarda de materiais escolares de uso pessoal do aluno beneficiário, durante o ano letivo de 2026.

CONTRA-PRESTAÇÃO

2 – O valor da locação para o ano letivo de 2026 é de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), a ser pago de uma só vez no ato da locação.

PRAZO DE LOCAÇÃO

3 – A locação iniciará com a assinatura do presente contrato, quando será entregue a chave ao locatário, e seu término previsto para o dia 27/11/2026. O contrato perdurará até a efetiva entrega da chave. Caso não haja a entrega na data aprazada, será devida multa diária de R\$ 2,00 (dois real), até a entrega da chave. O recibo de devolução das chaves é a única prova de sua efetivação.

4 – Somente é permitido ao locatário/aluno acesso ao armário, respeitados os horários de funcionamento da escola.

OBRIGAÇÕES GERAIS

5 – O locatário declara ter recebido o armário com chave, em perfeito estado, obrigando-se a:

- Manter o armário em perfeito estado de conservação e de limpeza para assim restituir ao Locador, quando findar ou rescindir a locação;
- Permitir vistoria, sempre que solicitado, pela direção da instituição, sempre na presença do locador;
- Em caso de perda da chave, deverá ser comunicado ao locador que providenciará cópia, no prazo de 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade do locatário todos os custos com o serviço de chaveiro;
- Caso o aluno esqueça sua chave, em hipótese alguma será disponibilizada chave reserva para abertura de armários.

6 – Não recomendamos, nem tampouco nos responsabilizamos pela guarda nos armários de objetos alheios ao ambiente escolar, tais como: papel moeda ou valores de qualquer espécie, celulares ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza, jóias, etc.

PROIBIÇÕES

7 – **NÃO SERÁ PERMITIDO COLAR ADESIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM DENTRO NEM FORA DO ARMÁRIO.**

FORO

8 – Fica eleito o foro de Sobradinho/DF para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato.

Sobradinho/DF, _____ de _____ de _____.

LOCADOR

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1) _____

2) _____